



Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. OBJETIVO

A Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, com a Política de Divulgação de Informações, tem por objetivo definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas, garantindo o conhecimento público da gestão e o desempenho corporativo da Companhia que sempre está alinhada à suas normas internas e à Legislação específica.

2. ABRANGÊNCIA

As regras e procedimentos estabelecidos aplicam-se aos acionistas, administradores, membros dos Conselhos e seus suplentes, membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da RIOTRILHOS, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Companhia, ou posição que tenham conhecimento ou acesso à informação relevante.

3. COMPETÊNCIA

Compete ao Diretor-Presidente divulgar as informações relevantes de maneira tempestiva, atualizada e de fácil acesso através dos principais canais de comunicação da Companhia.

4. DEFINIÇÕES

As definições utilizadas na presente Política de Divulgação de Informações têm os significados que lhes são atribuídos a seguir:

- 4.1.** Acionista controlador: acionista que exerce o poder de controle da Companhia;
- 4.2.** Alta Administração: composta pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- 4.3.** Ato ou fato relevante: qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável no valor da RIOTRILHOS ou afetar a sua imagem perante o mercado;
- 4.4.** Consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Companhia: toda pessoa que tenha conhecimento de informação privilegiada da RIOTRILHOS, ainda não divulgada ao mercado, em decorrência de relação comercial, profissional ou de confiança estabelecida com a Companhia, tais como auditores independentes, advogados, consultores assessores e contadores;



Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.5. Informação privilegiada ou relevante: informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro;

4.6. Parte relacionada: significa, com relação à RIOTRILHOS, seus acionistas, bem como seus respectivos membros do Conselho de Administração, diretores ou outros executivos;

a) Vide Política de Transações com Partes Relacionadas.

4.7. Portal de notícias: endereço eletrônico adotado pela RIOTRILHOS (riotrilhos.rj.gov.br) para publicação dos seus fatos relevantes e informações sobre transparência através de documentos anexados como relatórios de auditoria, balanços financeiros, relatórios integrados e plano diretor metroviário;

4.8. Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus prepostos e empregados, que mantenham relação contratual com a RIOTRILHOS;

4.9. Órgãos fiscalizadores: todos os órgãos que fiscalizam e supervisionam as atividades da Companhia seja na área financeira, trabalhista, entre outros;

4.10. Canais de comunicação: sítio eletrônico da RIOTRILHOS, intranet, material informativo digital e impresso, filmes, mídias nacionais e regionais, releases, reuniões, mídias sociais, correio eletrônico, relatórios de atividades, demonstrações financeiras e palestras.

5. DIRETRIZES

Constituem diretrizes da presente Política:

a) Atender e cumprir os direcionadores estratégicos da RIOTRILHOS - Missão, Visão e Valores - na execução da Política de Divulgação da Informação.

b) Condução da Companhia em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência e veracidade e, ainda, em atendimento aos princípios gerais estabelecidos, nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como nas demais normas disciplinares da RIOTRILHOS;

c) Esforços em prol da eficiência do mercado, visando que a competição e melhores retornos se deem na análise e interpretação da informação divulgada e jamais no acesso privilegiado à mesma informação;

d) Garantia de que a divulgação de informações a respeito da situação patrimonial e financeira da RIOTRILHOS seja correta, completa, contínua e desenvolvida através dos relatórios de cada diretoria, na forma prevista nesta Política e na regulamentação em vigor.

e) Acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades de Divulgação de Informação, e



Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

verificar de forma sistemática o alcance dos objetivos propostos, por meio de relatórios periódicos.

f) Aderência às melhores práticas de governança e observância à Legislação específica e em conformidade às regras da Lei de Acesso à Informação.

6. DEVER DE GUARDAR SIGILO

Cumprem aos acionistas controladores, diretores executivos, membros dos Conselho de Administração e Fiscal, órgãos com funções técnicas ou consultivas e empregados da Companhia guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, assim como o previsto no Artigo 34º, Artigo 52º, Artigo 85º e Artigo 86º da Lei nº 13.303/16.

7. OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

A Companhia deve, dentro do Artigo 8º estipulado pela Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei nº 12.527/11), dar publicidade às informações de interesse coletivo em seu sítio eletrônico. No que diz respeito ao Artigo 10º, Artigo 11º e Artigo 12º da Lei de Acesso à Informação, esta Companhia deve acolher pedidos de acesso à informações que não estiverem disponibilizadas em seu sítio eletrônico através do canal de Ouvidoria, com contatos viabilizados no site da RIOTRILHOS. De acordo com as melhores práticas de Governança e nos termos das determinações do Inciso IV do Artigo 8º da Lei 13.303, de 2016, e do Inciso IV do Artigo 12º do Decreto nº 46.188, de 2017, compete à Companhia elaborar e divulgar a presente Política em sua intranet e seu sítio eletrônico.

8. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

O Conselho de Administração da Companhia fica autorizado a atualizar esta política sempre que se fizer necessário, em decorrência de alterações Estatutárias ou Legislativas, especialmente em se tratando das normatizações aplicáveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos relativos a esta Política serão submetidos ao Conselho de Administração. Esta Política de Divulgação de Informações entra em vigor no dia seguinte à partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração da RIOTRILHOS e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que aconteça disposições contrárias.



Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais);
- b) Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informações);
- c) Lei nº 13.709, de 2018 (Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais – LGPD);
- d) Decreto Federal nº 7.724, de 2012 (regulamenta a Lei de Acesso à Informações);
- e) Decreto Estadual nº 46.188, de 2017 (regulamenta Lei das Estatais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro);
- f) Decreto Estadual nº 46.475, de 2018 (dispõe sobre o acesso a informações);
- g) Lei nº 12.527/11 (LAI – Lei de Acesso à Informação);
- h) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.